



EDITAL - ALTERADO

- Nova Data Abertura -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL torna pública que, na data, horário e local abaixo assinalados, através do Pregoeiro Oficial do Fundo de Saúde de Rio Bananal, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de n.º 081/2016 para Realização de serviços Técnicos, mecânico e Operacional para viabilizar acesso a Internet junto a setores da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), com disponibilização de link e equipamentos necessários, tendo como critério de julgamento de menor preço por lote, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

TERMO DE REFERÊNCIA

Regência: Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Federal n.º 6.204/07.

MODALIDADE:

Pregão na forma Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

PROCESSOS:

3301/2016

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias

DATA/HORA PARA REALIZAÇÃO DOS ENVELOPES:

18/10/2016 até às 13:30h

DATA/HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

18/10/2016 às 15:00h

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS ENVELOPES:

Protocolo da Prefeitura Municipal

Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente no Protocolo Sede da Prefeitura localizada na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal/ES, conforme determina o preâmbulo deste instrumento, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, a razão social completa do proponente e n.º do Pregão.

Após as 13h30min, prazo fixado como limite para recebimento dos envelopes não serão admitidos novos participantes no certame, não sendo portando, recebidos novos envelopes, nem permitidas modificações ou acréscimos nos elementos já protocolados.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I (Descrição detalhada do objeto);

Anexo II (Termo de Credenciamento);

Anexo III (Modelo de Declaração de atendimento as exigência habilitatórias);

Anexo IV (Modelo de Declaração idoneidade);

Anexo V (Modelo de Declaração de enquadramento a Lei Complementar n.º 123/2006);

Anexo VI (Modelo de Declaração de não contratação de menor);

Anexo VII (Modelo da Proposta de Preços)



Anexo VIII (Minuta de Contrato)

Anexo IX (Orientações e determinações para assinatura do Contrato);

Anexo X (Declaração de conhecimento dos locais e de concordância com o estipulado no edital).

No ato do recebimento do “Edital”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

1 – OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por finalidade, obter proposta mais vantajosa visando à Realização de serviços Técnicos, mecânico e Operacional para viabilizar acesso a Internet junto a setores da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), com disponibilização de link e equipamentos necessários, os serviços serão destinados a Secretaria Municipal de Administração e outras. **Para tal os mesmos devem obedecer às especificações feitas pela Secretaria, conforme discriminado no anexo I, parte integrante deste Edital.**

2 - DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - A despesa resultante deste edital correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 - O prazo máximo para iniciar a prestação dos serviços, objeto desta licitação é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data Ordem de serviço ou requisição expedida pela Secretaria solicitante, o vencedor deverá realizar os serviços diretamente no prédio onde localiza-se o Fundo de Saúde Municipal, os serviços serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria, parceladamente. Durante a execução do contrato, havendo necessidade o Fundo de Saúde poderá solicitar a Contratada que compareça aos locais onde houve a disponibilização de acesso a internet, para corrigir possíveis problemas ou efetuar alterações necessárias, esta solicitação será feita via contato telefônico ou e-mail, e deverá ser atendida num prazo máximo de 06 (seis) horas.

3.2 - É imprescindível que se cumpra o prazo estipulado, a falta de cumprimento do prazo de realização sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas no item 18 deste Edital.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, cujo ramo de atividade compreenda o objeto desta licitação, vedada à participação de empresas:

a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

b) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

c) Sob processo de penalização junto a este Fundo de Saúde, por descumprimento de cláusulas contratuais e prazos, mesmo que o processo ainda não esteja finalizado.

5 – DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME OU EPP):



5.1 – O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido, disciplinado na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, **deverá apresentar no ato do credenciamento ou junto a Proposta de Preços**, declaração conforme anexo V, de que cumpre as exigências legais previstas na Lei e atendem aos requisitos do art. 3º da Lei, **acompanhada de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado para comprovar sua qualificação, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.**

5.2 – Não poderão pleitear os benefícios do citado regime favorecido e diferenciado os licitantes abrangidos nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da citada Lei Complementar.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas na sessão por:

a) Agente credenciado (Anexo II), a **carta credencial deverá estar outorgada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida**, acompanhada do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo e carteira de identidade do credenciado, ou;

b) Representante legal empresa (proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada), acompanhado do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, (documento comprobatório da sua condição), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela empresa, e carteira de identidade, ou;

c) Procurador munido do instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado acompanhada do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo e Carteira de Identidade.

6.2 – Os documentos mencionados nos itens 6.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.3 – Os documentos mencionado no subitem 10.2.1, (cópia autenticada do Ato Constitutivo e Cédula de identidade), se apresentados no ato do credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação do mesmo na documentação no Envelope B – HABILITAÇÃO.

6.4 – E vedado a abertura do envelope B – HABILITAÇÃO, para retirada da Cópia autenticada do Ato Constitutivo para fins de credenciamento.

6.5 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos,

6.6 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada neste Edital. **As proponentes que comparecerem deverão portar esta Declaração fora dos envelopes, junto ao Credenciamento, as que não comparecerem, mas enviarem toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, deverão enviar esta Declaração dentro do envelope Proposta de Preços ou em Envelope próprio.**

7- ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2016

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2016

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

8 – A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) **Conter discriminação completa, obedecendo às especificações e condições previstas no Anexo I, estando nos padrões exigidos no mesmo;**

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos Envelopes, conforme determinado no preâmbulo deste Edital;

d) **O prazo máximo para iniciar a prestação dos serviços, objeto desta licitação é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data Ordem de serviço ou requisição expedida pela Secretaria solicitante, o vencedor deverá realizar os serviços diretamente no prédio onde localiza-se o Fundo de Saúde Municipal, os serviços serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria, parceladamente. Durante a execução do contrato, havendo necessidade o Fundo de Saúde poderá solicitar a Contratada que compareça aos locais onde houve a disponibilização de acesso a internet, para corrigir possíveis problemas ou efetuar alterações necessárias, esta solicitação será feita via contato telefônico ou e-mail, e deverá ser atendida num prazo máximo de 06 (seis) horas.**

e) Os preços ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas com equipamentos, ferramentas, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, Equipamentos de segurança (EPI) materiais de consumo pessoal, combustíveis para locomoção, material de expediente e segurança, lucro, etc, deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transportes, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados a realização dos serviços, inclusive garantias. O Fundo de Saúde Municipal de Rio Bananal não se responsabilizará por nenhuma despesa que possa vir a surgir em decorrência dos serviços contratados. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

f) Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO (Modelo da Proposta de Preços); contendo o valor global da proposta em numerais (R\$ x,xx) e por extenso.

8.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



9.1 - Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

9.2 - Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), com valores distintos, ou seja, se houver propostas com empate de valores, as mesmas serão consideradas com uma única proposta, ou seja, além destas, serão classificadas mais 02 (duas) propostas.

9.3 - Às proponentes classificadas nos termos do item 9.1 e subitem será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

9.4 - Após a sessão de julgamento das propostas não poderá haver desistência dos lances apresentados, nem dos itens vencidos. A Municipalidade não aceitará desistência da realização ou realização sob nenhuma hipótese, salvo calamidade, caso fortuito ou de força maior, que deverá ser documentado e justificado pela vencedora. A desistência de lances ou itens vencidos após finalização desta fase ocasionará a aplicação das penalidades previstas no item 18 deste Edital.

9.5. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 - Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço por LOTE, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subseqüente, e assim sucessivamente.

9.7 - Caso haja empate no valor das propostas escritas, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

9.8 - No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

9.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

9.11 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que as mesmas cumpriram as exigências previstas no item 5 deste edital, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.12 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que a proposta mais bem classificada não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada dentro do limite estabelecido,



poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas após o encerramento dos lances, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

9.14 – A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP) sem ser dada nova chance de lance para a antiga vencedora.

9.15 – No caso de equivalência de valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no subitem 9.15, será realizado sorteio entre elas para verificar qual primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.16 – Não havendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte conforme determinado no subitem

9.17, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, que se encontram dentro do limite de 5% acima da proposta originalmente vencedora do certame, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.18 – Na hipótese da não contratação de empresa ME ou EPP, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do LOTE.

9.19 – Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço por LOTE, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente

10 – HABILITAÇÃO

10.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s) vencedora(s).

As proponentes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- *Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo IV) ;*
- *Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);*

10.2 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 10, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 9 deste Edital.

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o



objeto licitado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa.

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS.

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública Municipal.

g) Alvará de Licença Municipal, em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, onde conste o ramo de atividade.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Declaração datada e assinada pela empresa licitante de que está ciente e aceita todas as condições e normas do presente Edital, e que conhece as condições e necessidades dos locais onde os serviços serão realizados (anexo X).**

b) Registro, acompanhados da prova de quitação da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução CREA nº 266/79.



c) Atestado de Capacidade Técnica (acervo) fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente certificado(s) pelo CREA, que comprove ter o Licitante em seu quadro permanente técnico(s) de nível superior, com experiência prévia na execução dos serviços, de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da, as certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado do Espírito Santo, conforme Lei nº 5194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA.

d) Comprovação de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço, de qualquer forma, entre o licitante e o profissional detentor do atestado citado no item 10.2.4 – f), na data da presente licitação.

e) - Termo de Autorização para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, ou o extrato do documento publicado no Diário Oficial todos outorgados pela ANATEL.

11 – OBSERVAÇÕES

1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) A documentação exigida nos subitens do item 10 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

3) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo pregoeiro ou CPL. É vedada a consulta para validação de datas, ou seja documentos emitidos via internet apresentados com datas vencidas, implicará na inabilitação da empresa licitante.

4) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

5) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de Rio Bananal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos no item 10.2.1., letra “a”, “b”, “c”, “d”, “e”.

6) Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam dentro do prazo de validade, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

7) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, devidamente comprovadas pelos selos nacionais. As autenticações desacompanhadas do selo só serão aceitas mediante declaração assinada pelo responsável do Órgão emissor (Cartório), com firma reconhecida, expondo as razões pelas quais não utiliza o selo.

8) Nenhuma cópia de documento será autenticada ou reconhecida, mesmo com a apresentação dos originais, por nenhum órgão ou funcionário pertencente a Prefeitura Municipal de Rio Bananal, na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e ficarão retidos.

9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 10 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10) Nos casos de empresas ME e EPP, estas deverão apresentar toda a documentação exigida



no item 10 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e mediante solicitação da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Só poderão usufruir deste benefício as empresas que cumprirem as exigências previstas no item 5 deste edital.

11) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no item 18.4 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

13) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12 – ADJUDICAÇÃO

12.1 - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.2 - Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

13 - FASE RECURSAL

13.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

13.2 – A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

13.3 – A falta de manifestação, nos termos do sub item 13.1, importará na decadência do direito de recurso.

13.4 – Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinentes, estar assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

13.5 – Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo do Fundo de Saúde Municipal de Rio Bananal, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

13.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – HOMOLOGAÇÃO



14.1 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

15 – RECEBIMENTO

15.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

15.2. **O prazo máximo para iniciar a prestação dos serviços, objeto desta licitação é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data Ordem de serviço ou requisição expedida pela Secretaria solicitante, o vencedor deverá realizar os serviços diretamente no prédio onde localiza-se o Fundo de Saúde Municipal, os serviços serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria, parceladamente. Durante e execução do contrato, havendo necessidade o Fundo de Saúde poderá solicitar a Contratada que compareça aos locais onde houve a disponibilização de acesso a internet, para corrigir possíveis problemas ou efetuar alterações necessárias, esta solicitação será feita via contato telefônico ou e-mail, e deverá ser atendida num prazo máximo de 06 (seis) horas.**

15.3 - O serviços não serão atestados na hipótese do mesmo não corresponder às especificações e descrições constante na Proposta de Preços da CONTRATADA, devendo os mesmos ser substituídos e refeitos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

16.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a realização efetuada, devendo Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços.

16.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, cabendo a partir daí a revisão dos mesmos e atualização monetária, somente mediante solicitação e justificativa devidamente protocolada pela Contratada, devidamente comprovada por meio de atos oficiais, publicados e noticiados nacionalmente.

16.3 - O pagamento ao vencedor será efetuado na tesouraria da PMRB-ES, ou através de depósito em conta corrente do mesmo, ou através de pagamento de fatura emitida com códigos de barras, de acordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, em 30 (trinta) dias contados da data de entrega da Nota Fiscal ao órgão contratante, que deverá atestar os serviços realizados. Havendo problemas na prestação de serviços, os mesmos não serão atestados, e deverão ser corrigidos imediatamente pela Contratada, ou o pagamento ficará suspenso. **No caso do fornecedor optar por depósito em conta corrente, fica sob sua responsabilidade informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.**

16.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, ou Faturas com códigos de barra, as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo constante para pagamento será o da data da apresentação da Nota Fiscal/fatura reapresentada sem erros.

17 – DO CONTRATO E RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

17.1- A efetivação do contrato dar-se-á através de termo próprio (Anexo VIII) a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde/ES e a empresa vencedora, pessoalmente na Sala de Contratos e Licitações desta Prefeitura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da convocação, que será feita via e-mail, logo após o empenho deste processo, prevalecendo às disposições deste Edital. A ordem de fornecimento será emitida após assinatura do Contrato.



17.2 - Constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18 – PENALIDADES

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso na realização de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- c) pelo atraso na assinatura do contrato, a multa será calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado. **Entende-se como inexecução total ou parcial a desistência de lances ou dos itens efetivamente vencidos na sessão de julgamento das propostas, e a não realização dos serviços nas condições previamente propostas.**

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de realizar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.



18.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de RIO BANANAL.

18.7 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02:

18.8 – A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 18.4 deste Edital.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. Fica assegurado o Fundo de Saúde Municipal de RIO BANANAL o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

19.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro em duas vias originais e apresentação de documento de identificação no ato do protocolo, que deverá ser realizado em dias úteis, das 11:30h às 17:30 horas, na Avenida 14 de Setembro nº 887, nesta cidade, observando o prazo previsto na Lei 10.520/02.

19.5- Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, Avenida 14 de Setembro nº 887– nesta cidade, ou pelo telefax 0XX (27) 3265-2900, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame. Se forem formuladas ou recebidas fora do prazo não serão conhecidas. As questões referentes a impugnações do ato convocatório deverão ser obrigatoriamente protocoladas conforme estipulado acima.

19.6 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de RIO BANANAL, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.7- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

19.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMRB.

19.10 - Os envelopes que não forem abertos na sessão de licitação, permanecerão a disposição do licitante pelo período de 30 (trinta) dias, após este período os mesmos serão incinerados.

20 – INFORMAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Administração
Avenida 14 de Setembro nº 887, Centro, Rio Bananal/ES
Horário de funcionamento: 11:30 às 17:30 horas
Telefax. 0XX(27) 3265-2900
editaisecontratosrb@gmail.com

Rio Bananal/ES, 29 de Setembro de 2016.

EDIGAR CASAGRANDE
Pregoeiro da PMRB



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016 – Realização de serviços Técnicos, mecânico e Operacional para viabilizar acesso a Internet junto a setores do Fundo de Saúde, com disponibilização de link e serviços necessários.

ANEXO I

Planilha de quantidade e Descrição Detalhada do Objeto

PROCESSO 3301/2016– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Lote	Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item
01	1	12	Mês	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (22,5MBits Full) • Prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde (9,0MB), localizado na Rua João Cipriano, São Sebastião, próximo à sede do município; (30 máquinas); • UBS São Sebastião (2,5MB), localizada na Rua João Cipriano, Nº520, São Sebastião, próximo à sede do município; (08 máquinas); • Hospital e Maternidade Alfredo Pinto Santana (4,0MB), localizada na Rua João Cipriano, Nº500, São Sebastião, próximo à sede do município; (12 máquinas); • UBS Santo Antônio (1,5MB), localizada na Estrada Panorama, Santo Antônio, a 04 km da sede do município; (05 máquinas); • UBS Santa Rita (1,0MB), localizada no Córrego Santa Rita, Interior, a 20 km da sede do município; (03 máquinas); • UBS São Jorge (1,5MB), Avenida Jorge Torre, São Jorge Tiradentes, a 22 km da sede do município; (05 máquinas); • UBS São Francisco (1,0MB), localizada na Vila São Francisco, Interior, a 10 km da sede do município; (03 máquinas); • UBS nossa senhora de fatima Rua Antônio Capeline, Santo Antônio (1,0 mb), 03 máquinas; • Sala de fisioterapia Av. 14 de setembro (1 mb), 01 maquina;
	02	12	Mês	Serviço de interligação de dados (Intranet), com taxa de transmissão de 20MB dedicados e constantes, interligando os seguintes pontos: • Prédio sede da prefeitura com a Secretaria Municipal de Saúde (AMA). OBS: A velocidade fornecida deve ser de link dedicado (upload/download)

OBSERVAÇÕES QUE DEVEM SER OBSERVADAS NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:

- Todo o custo de instalação, alteração ou troca de equipamentos será por conta da contratada, cabendo a esta entregar o link no local determinado pela contratante (roteador, rack, computador), sendo que a distribuição interna será por conta da contratante.
- As velocidades acima declaradas são estimadas, podendo estas serem redistribuídas a qualquer momento. A contratada terá um prazo de 03 (três) dias úteis no máximo para a realização.
- Caso a contratante necessite de um ponto novo, não importando a sua localização desde que esteja localizada no município de Rio Bananal, a contratada terá o compromisso de realizar a instalação em um



prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de solicitação, sem custos adicionais. A contratante poderá redistribuir as velocidades contratadas caso haja inclusão ou exclusão de pontos.

- Comprovante que a licitante possui em seu quadro técnico profissional de nível técnico ou superior, com formação em Análise de sistemas, ciência da computação, sistema da informação ou afins. A comprovação deste profissional deverá ser feita através de Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário, de Carteira de Trabalho ou Contrato, no caso de funcionário, acompanhado de comprovante da qualificação do profissional indicado.
- O prazo máximo para iniciar a realização de reparos será de (seis) horas contados a partir da solicitação, o vencedor deverá informar ao responsável através de um relatório o problema ocorrido, sendo que o tempo total do reparo não ultrapasse 24 horas.
- Declaração do licitante com detalhamento da estrutura mínima necessária para dar suporte técnico, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação.
- Prevalecem sobre os serviços licitados as regulamentações do **Código de Defesa do Consumidor**, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.
- Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidente e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT e pela regulamentação de sistemas elétricos e de informática.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016 – Realização de serviços Técnicos, mecânico e Operacional para viabilizar acesso a Internet junto a setores do Fundo de Saúde, com disponibilização de link e serviços necessários.

Rio Bananal, de de 2016.

A empresa _____,

Com sede na _____,

C.G.C. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____

_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____

_____, (CARGO) _____,

portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____,

para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL na licitação por pregão presencial n.º 081/2016, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura (com firma reconhecida) e carimbo do CNPJ)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016 – Realização de serviços Técnicos, mecânico e Operacional para viabilizar acesso a Internet junto a setores do Fundo de Saúde, com disponibilização de link e serviços necessários.

Rio Bananal, de de 2016.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município de Rio Bananal/ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial 081/2016.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 32, § 2, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

ANEXO IV

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

(Declaração de idoneidade)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016 – Realização de serviços Técnicos, mecânico e Operacional para viabilizar acesso a Internet junto a setores do Fundo de Saúde, com disponibilização de link e serviços necessários.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2016, que a empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016 – Realização de serviços Técnicos, mecânico e Operacional para viabilizar acesso a Internet junto a setores do Fundo de Saúde, com disponibilização de link e serviços necessários.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

A empresa _____,
CNPJ: _____, abaixo assinada por seu representante legal, o Srº _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA para fins de usufruir dos direitos e benefícios previstos para
as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que cumpre os requisitos
previstos no Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e que não incide nos impedimentos previstos no § 4º do
mesmo art., possuindo receita bruta dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição de
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte segundo a disciplina da Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016 – Realização de serviços Técnicos, mecânico e Operacional para viabilizar acesso a Internet junto a setores do Fundo de Saúde, com disponibilização de link e serviços necessários.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

ANEXO VII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016 – Realização de serviços Técnicos, mecânico e Operacional para viabilizar acesso a Internet junto a setores do Fundo de Saúde, com disponibilização de link e serviços necessários.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor mensal	Valor Total
01	01					
	02					
VALOR TOTAL DO LOTE						

1 – Propomos realizar a PMRB-ES, pelo preço acima indicado, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Observaremos integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto aos serviços objeto desta Licitação; obedecendo ao estipulado no Edital Pregão 081/2016. Forneceremos mão de obra especializada, devidamente equipada com as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, cercando nossos empregados das garantias legais nos termos da legislação trabalhista, encargos previdenciários fiscais e comerciais, inclusive em relação à higiene, saúde, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os equipamentos de segurança e proteção individual adequado (EPI e EPC).

b) Os preços acima, expressos em Real, compreendem todas as despesas com materiais, ferramentas, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, Equipamentos de segurança (EPI) materiais de consumo pessoal, combustíveis para locomoção, material de expediente e segurança, lucro, etc, estão neles incluídos, também, todos os custos de transportes, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados a realização dos serviços, inclusive garantias. O Fundo de Saúde Municipal de Rio Bananal não se responsabilizará por nenhuma despesa que possa vir a surgir relativo a prestação dos serviços, exceto materiais de informática, necessários para as ligações internas dentro dos prédios. Ou seja, os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, disponibilização de links para acesso a internet e equipamentos necessários externamente (antenas e torre de captação) já a disponibilização de cabos com saídas para conexão direta nos computadores que usarão a internet, inclusive roteadores, switch, outros equipamentos e materiais necessários internamente (para serem instalados dentro dos prédios, junto aos equipamentos de informática) serão disponibilizados pelo Fundo de Saúde durante todo a execução do contrato.

2 - Propomos iniciar junto a PMRB-ES, o objeto desta Licitação, num prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço ou requisição emitida pela Secretaria, nas condições estabelecidas no Edital.

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2016
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO VIII

(A MINUTA DO CONTRATO CONTÉM AS CLAUSULAS BÁSICAS E DEVERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NO SENTIDO DE QUE SE CUMpra O ESTIPULADO E ESPECIFICADO NO EDITAL)

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa XXXXX, CNPJ XXXX, INSC. ESTADUAL XXXXX, com sede à XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXX, CPF XXXXX, RG XXXXX, XXXXX, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no(s) Pregão 081/2016, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para Realização de serviços Técnicos, mecânico e Operacional para viabilizar acesso a Internet junto a setores do Fundo de Saúde, com disponibilização de link e serviços necessários, conforme discriminado no edital, parte integrante do Pregão 081/2016, especificações abaixo.

Lote	Quant.	Unid	Especificação completa do Lote

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, contratação por preço unitário, nos termos do Artigo 6º, Inciso III, da Lei 8.666/93, com realização mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Administração, ou requisição emitida pela Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato obedecerá as normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº 081/2016, e as regras relativas ao objeto, disponíveis pelos órgãos regulamentadores, como a ANATEL, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela realização dos serviços objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores:

§ 1º - O valor do presente contrato é de R\$ xxxx.

§ 2º - O pagamento será efetuado na tesouraria da PMRB-ES, ou por depósito em conta da CONTRATADA, ou por pagamento mediante conta fatura com códigos de barra, em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme ordem de serviço.

§ 3º - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

§ 4º - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

§ 5º - O valor será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, cabendo a partir daí a revisão dos mesmos e atualização monetária, somente mediante solicitação e justificativa devidamente



protocolada pela Contratada, devidamente comprovada por meio de atos oficiais, publicados e noticiados nacionalmente.

§ 6º - O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com a realização dos serviços, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal deste contrato, deverão ser pagas em 30 (trinta) dias, após o recebimento da solicitação de pagamento.

§ 7º - O CONTRATANTE poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - Realização dos serviços fora dos padrões especificados;

II - Obrigação da CONTRATADA com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

III - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

§ 8º - Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

§ 9º - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em 12 meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada pelo Secretario de cada Secretaria requisitante, fiscal do contrato designado pela Secretaria, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização do equipamento nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento vigente, a saber:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

A CONTRATADA reconhece todos os direitos e prerrogativas do CONTRATANTE nos termos do artigo 58, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os casos relacionados nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REALIZAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A realização do objeto dar-se-á no prazo estabelecido na ordem de fornecimento..



§1º - O prazo máximo para iniciar a prestação dos serviços, objeto desta licitação é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data Ordem de serviço ou requisição expedida pela Secretaria solicitante, o vencedor deverá realizar os serviços diretamente no prédio onde localiza-se o Fundo de Saúde Municipal, os serviços serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria, parceladamente. Durante e execução do contrato, havendo necessidade o Fundo de Saúde poderá solicitar a Contratada que compareça aos locais onde houve a disponibilização de acesso a internet, para corrigir possíveis problemas ou efetuar alterações necessárias, esta solicitação será feita via contato telefônico ou e-mail, e deverá ser atendida num prazo máximo de 06 (seis) horas.

§2º - O recebimento do objeto será efetuado provisoriamente pelo prazo de 03 (três) dias consecutivos, pelo servidor responsável pelo Almoxarifado Central, o qual deverá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na realização dos serviços, ou até mesmo substituí-los por outros novos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações, ou a marca constante na Proposta de Preços da CONTRATADA, devendo os mesmos serem substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao e ou reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93. Devendo os preços serem fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, cabendo a partir daí a revisão dos mesmos e atualização monetária, somente mediante solicitação e justificativa devidamente protocolada pela Contratada, devidamente comprovada por meio de atos oficiais, publicados e noticiados nacionalmente, observando os índices de reajuste e correção relativos ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS

O presente Contrato poderá ser aditado apenas nas hipóteses previstas em Lei e após aprovação formal da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato mesmo que mantidas as mesmas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Executar a Realização dos serviços em conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Contrato, independentemente de transcrição e de acordo com o constante nas Ordens de Fornecimento a serem emitidas através da Secretaria Municipal de Administração.

1. Realização dos serviços no prazo, local e horário, estabelecidos e oferecer a garantia estipulada.
2. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato.
3. Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato e prestar a qualquer tempo os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
4. Garantir os serviços pelo prazo estipulado no anexo I, do Edital Pregão Presencial nº 081/2016.
5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente,



o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;

6. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
7. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;
8. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.
10. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
11. Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o nº da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
12. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
13. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente INSS e FGTS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.
14. Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança (EPI e EPC) e medicina do trabalho, fornecendo os adequados materiais de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues;
2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;



- b) multa de 3% (três por cento) do valor total do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na letra “c” nesta cláusula.
- e) pelo atraso na assinatura do contrato, a multa será calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:

1. Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;
2. Processos XXXXXXXXXX;
3. Pregão 081/2016;
4. Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal, xxxxx de 2016.

MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
FELISMINO ARDIZZON
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXX
XXXXXX



ANEXO IX

Orientações e determinações para assinatura do Contrato

Conforme previsto nos Editais de Licitação deste órgão - “Após empenho, será convocado o vencedor da licitação para num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos efetuar a assinatura e retirada do Termo de Contrato e ordem de fornecimento/serviço, feita pessoalmente neste setor de Licitações e Contratos, prevalecendo às disposições do Edital.

A convocação para assinatura de contrato e retirada de ordem de fornecimento/serviço, será feita via e-mail. Para tanto, solicitamos que após terem sido consagrados vencedores de licitação, encaminhem para o e-mail editaisecontratosrb@gmail.com, todos os dados do responsável legal da empresa vencedora que irá assinar o Contrato com esta Municipalidade, inclusive e-mail e telefone para contato, lembrando que esta pessoa deverá se disponibilizar a vir pessoalmente neste Setor assinar o Contrato e retirar a Ordem de Fornecimento/serviço, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após convocação. Estes dados também poderão acompanhar as Propostas de Preços da licitação e participarem. Lembrando ainda que esta pessoa deve ser legalmente autorizada a responder pela vencedora, o que deverá ser comprovado por meio de Contrato Social (se for sócio ou Proprietário) ou Procuração (devidamente registrada em Cartório). Se este documentos já constarem no processo de licitação, o qual participaram não é preciso apresentar nova cópia, se não constarem é preciso cópia autenticada dos mesmos para ficarem retidas no processo.

É necessário o envio dos seguintes dados do responsável legal da empresa que virá até este Município assinar o Contrato.

- Nome Completo.
 - Endereço
 - N° da Identidade
 - N° do CPF
 - Empresa que representa
 - Cargo ou função que exerce na mesma
 - E-mail para contato
 - Telefone
 - Documento que será apresentado no ato da assinatura do contrato que comprovará sua situação como representante legal.
- () Contrato Social
- () Instrumento procuratório feito e registrado em cartório



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE CONCORDÂNCIA COM O ESTIPULADO NO EDITAL.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CNPJ:

Pregão Presencial 081/2016

Local: Município de Rio Bananal – ES.

ASSUNTO: Realização de serviços Técnicos, mecânico e Operacional para viabilizar acesso a Internet junto a setores do Fundo de Saúde, com disponibilização de link e serviços necessários.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela empresa _____, (nome da empresa), vem pela presente informar a V. S. que o(a) Sr. (a) _____ (nome do(a) responsável técnico da licitante), CPF nº _____ devidamente registrado no -----, sob o nº _____, conforme solicitação deste Edital, declara que realizou visita ao local dos serviços, onde pode constatar e avaliar todas as necessidades técnicas e de engenharia dos locais, inclusive das condições ambientais e elétricas, tendo noção dos equipamentos que terá que disponibilizar se for vencedora, concordando com o estipulado neste Edital e no termo de referencia, sendo que os preços constantes Proposta de Preços estão compatíveis com os praticados no mercado e compreendem todas as despesas necessárias a boa execução dos serviços, e a disponibilidade com qualidade de link para acesso a internet nos locais solicitados.

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) da Proponente)
(qualificação)